



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 024/2015

Processo Licitatório nº 061/2015
PP-Pregão Presencial RP nº 037/2015
Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, Sr. Ricardo Resende Dutra, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.989.536-49 e CI nº M-3.699.788 emitida pela SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **CASCALHEIRA SANTA LUZIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.720.718/0001-95, sediada à Rodovia BR-381, Km nº 11,5 – Bairro: Borges, CEP: 34.720-010, Sabará/MG, neste ato representado por Adair Pinto, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.577.116-72 e CI nº M-1.270.146 SSP/MG, **M.A SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.315.777/0001-52, sediada à Rodovia MG 050, S/N – KM 3,780, Bairro: Vianópolis, CEP: 32.628-002, Betim/MG, neste ato representado por José Eduardo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.852.726-09 e CI nº MG 8.086.136 SSP/MG, **MBM LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.760.839/0001-30, sediada à Rua Professor Ricardo Souza Cruz, nº 50, Bairro: Centro, CEP: 35.740-000, Esmeraldas/MG, neste ato representado por Marcelo Francisco Moreira Palhares Vieira, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.483.286-17 e CI nº M-8.974.523 SSP/MG e **WR TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.817.490/0001-53, sediada à Rua Juscelino Kubistchek, nº 630, Bairro: Santo Antonio, CEP: 35.830-000, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por Walisson Renato de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.207.006-11 e CI nº MG-15.503.255 SSP/MG e/ou Nilson Lopes de Melo Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.412.856-43 e CI nº 37024593 SSP/SP, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata **CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA; 01 (UM) CAMINHÃO PIPA; 01 (UM) CAMINHÃO "TRUQUE" E 02 (DOIS) CAMINHÃO "TOCO" COM OPERADOR/MOTORISTA E COMBUSTÍVEL (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.



DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimento.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de Serviços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, do processo licitatório.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

3

objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada Serviço será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que foram solicitados.

a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta.

b) O licitante vencedor apresentará a Coordenadoria de Serviços Urbanos a fatura referente a locação realizada;

c) Aprovada a medição no prazo de dois dias, pela Prefeitura, possibilitar à Contratada a apresentação da respectiva contra medição.

d) Ao final de cada período de locação (mês) será realizado um relatório pela contratante, relacionando os dias trabalhados, para fechamento da medição. O equipamento ficará a serviço ou a disposição da **PREFEITURA** no período, aplicado o preço unitário constante do Instrumento Contratual. Consideram-se horas trabalhadas e a disposição as computadas entre o horário de apresentação do(s) equipamentos(s) e o de sua liberação, descontada a hora destinada a refeição (**ALMOÇO**) do motorista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

4

e) Quando for constatada qualquer irregularidade da Nota fiscal de serviço, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização (troca da NF), que deverá ser encaminhada a esta PREFEITURA e somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e liquidação;

f) Caberá ao responsável do Setor onde fora prestado o (s) serviço (s) realizar a conferência/apontamento das quantidades de dias trabalhados do **EQUIPAMENTO** utilizado(s), bem como a emissão de **Relatório mensal (MEDIÇÃO)** realizados no período, sendo este anexado a nota fiscal, obrigatoriamente.

g) A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos (quando necessário conforme legislação vigente):

h.1) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

h.2) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

h.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h.4) Guias de pagamento do INSS e FGTS.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

5

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
117	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
237	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.39.00
271	02.04.04.18.543.0026.1011.3.3.90.39.00
285	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
296	02.04.06.15.451.0028.1015.3.3.90.39.00
298	02.04.06.15.451.0028.1017.3.3.90.39.00
311	02.04.06.15.452.0032.2096.3.3.90.39.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

a) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Meio Ambiente, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

b) A **CONTRATADA** deverá colocar a disposição os equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG

c) A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos serviços prestados, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da empresa.

d) A contratada **NÃO PODERÁ REALIZAR A SUBCONTRATAÇÃO;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

6

- e) Consta no objeto Caminhão Basculante "TOCO" a quantidade de 24 meses. Para esse item, deverá ser considerada a utilização de até 02 (duas) unidades mês.
- f) Os serviços de locação de veículos/equipamentos serão medidos mensalmente;
- g) A contratação será mensal, podendo ser fracionada em dias, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, sendo que, qualquer contratação não será inferior a 15 (QUINZE) dias no mês;
- h) Caberá à contratada substituir o equipamento sem ônus para a contratante, sempre que estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente neste instrumento;
- i) Para a locação de equipamentos deverão ser seguidas as seguintes recomendações:
- j) A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada;
- k) Os motoristas dos caminhões serão de responsabilidade da empresa contratada;
- l) O fornecimento de **COMBUSTÍVEL** será de responsabilidade da empresa contratada;
- m) O fornecimento de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratada;
- n) Em caso de quebra de caminhões, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**. Após esse período, a contratada estará sujeito a sanções administrativas previstas;
- o) Quando o veículo estiver em manutenção ou em processo de substituição, o período será descontado pela Contratante no valor do aluguel, exceto quando estiver dentro do prazo do item anterior;
- p) A locação deverá mensal e não por hora trabalhada, estando à disposição da PMLS de segunda a sexta de 07:00 às 17:00, e aos sábados de 07:00 às 12:00;
- q) Todos os veículos/equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso. Havendo a identificação de algum veículo/equipamento em condições adversas ao esperado para realização do serviço, a contratada deverá providenciar a imediata troca e/ou manutenção no prazo previsto, caso contrário o dia de trabalho/locação será cortado, exceto quando o veículo estiver à disposição da PMLS e não for utilizado;
- r) A medição para o equipamento será mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

7

- s) Caso em algum dia o equipamento não realize atividades, esse deverá ser abatido no fechamento da medição, salvo quando a disposição da PMLS;
- t) Não será permitida a utilização dos equipamentos em contradição ao contrato firmado com a PMLS, ou seja, os equipamentos deverão ficar a disposição integral da PMLS, não sendo aceito a realização de outro serviço.
- u) Para o "caminhão pipa", o ajudante será servidor/funcionário da PMLS, indicado pelo Coordenador de Limpeza Urbana, a fim de acompanhar os serviços/atividades, prestando auxílio na execução do abastecimento de água, além de prestar orientação quanto aos locais para execução das atividades.
- v) A apresentação da Nota Fiscal referente à prestação de serviços de locação deverá ser acompanhada por um relatório emitido pela Diretoria/Coordenadoria responsável pela execução dos serviços prestados. Esse deverá ser atestado pelos funcionários responsáveis pela fiscalização dos serviços. O relatório terá que ser feito em papel timbrado com brasão de PMLS, deverão constar as seguintes informações:
- h.1. Quantidade de diárias por equipamento utilizadas no mês (para cada tipo de equipamento presente neste termo);
 - h.2. Valor unitário do item;
 - h.3. Valor total do item (valor do mês);
 - h.4. Valor total da medição do mês;
 - h.5. Número do Contrato e/ou Ata;
 - h.6. Objeto licitado;
 - h.7. Número da ordem de serviço;
 - h.8. Nomes e assinatura(s) do(s) fiscal (s) do(s) serviço(s) realizados (funcionários da PMLS);
 - h.9. Nome e assinatura do responsável do setor (Coordenador);
 - h.10. Nome e assinatura do Diretor (a), ou outro que venha a substituir.

Cláusula 20ª. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Cláusula 21ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

- a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços pelos servidores responsáveis pelo setor.
- c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

8

- d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- e) Os serviços constantes nas ordens de fornecimentos, somente serão aceitas se entregues integralmente.

Cláusula 22ª. Poderá ser solicitado análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 23ª. Os equipamentos ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os equipamentos com defeito, ou em caso de quebra deverão impreterivelmente serem substituídos por um equipamento igual no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 24ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **04/05/2015** a **03/05/2016**, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

Cláusula 26ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 27ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda,



que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

d) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.

e) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de locação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos;

h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de locação, fixando prazo para a sua correção;

i) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço de locação utilizado;

j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Realizar ordem de serviços diárias de todos os locais de serviços realizados e demais informações que se fizerem necessárias;

l) Realizar relatório mensal sintético (medição);

m) A responsabilidade técnica sobre os serviços executados;

n) Fornecer abrigo para os veículos, equanto estiverem prestando serviços para a PMLS;

o) Indicar local para abastecimento de água potável no caminhão.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa



comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;

e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado.

f) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;

g) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.

h) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.

i) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

k) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

l) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

11

- m) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- n) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- o) Executar os serviços de locação conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (máquina/equipamento), a critério da Administração;
- q) Fornecer os equipamentos necessários, na qualidade e quantidade especificadas (QUANDO SOLICITADO), nos termos de sua proposta;
- r) Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- s) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado. Garantindo socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover;
- t) Apresentar à Contratante, quando for o caso (QUANDO SOLICITADO), a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- u) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.
- v) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- w) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços de locação;
- x) A contratada não poderá subcontratar qualquer um dos serviços de locação contidos neste termo de referência;
- y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

z) Realizar manutenção equipamentos;

aa) Todos os equipamentos deverão ser conduzidos/operados por funcionários da contratada;

bb) Fornecer o combustível para os equipamentos locados;

cc) Em cada equipamento, para facilitar sua identificação, **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE** ser pintado/adensivado o prefixo operacional da Contratada, bem como com a **IDENTIFICAÇÃO: O SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**;

dd) A contratada se obrigará as suas expensas, a manutenção dos equipamentos, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de transporte, alojamento e alimentação para os motoristas e mecânico que se fizerem necessários;

ee) Providenciar por suas custas, apoio para da assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas e peças e pneus e consertos;

ff) Ao fim da atividade diária, o veículo/equipamento deverá ser encaminhado à **GARAGEM MUNICIPAL** para pernoitar no pátio da mesma (somente o veículo/equipamento);

gg) A contratada deverá realizar a higienização do tanque de transporte de água (caminhão pipa) e seus componentes (mangote), sempre que necessário, sem ônus à Administração Pública.

hh) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.

Milson

[Handwritten signatures]



- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 31ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 32ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;

Handwritten signature and initials in blue ink.

Large handwritten signature and initials in blue ink.



c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 33ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 34ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 35ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 36ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **PP-Pregão Presencial RP nº 37/2015**, quanto as propostas das licitantes vencedoras integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 37ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 38ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 37/2015, Processo Licitatório nº 61/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the name 'Nelson' written vertically.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

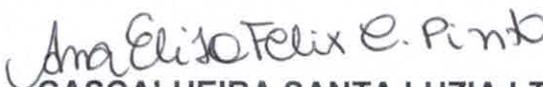
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

16

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 04 de Maio de 2015.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RICARDO RESENDE DUTRA
CONTRATANTE


CASCALHEIRA SANTA LUZIA LTDA-EPP
ADAIR PINTO
CONTRATADA


M.A SERVIÇOS EIRELI
JOSÉ EDUARDO SILVA
CONTRATADA


MBM LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA-ME
MARCELO FRANCISCO MOREIRA PALHARES VIEIRA
CONTRATADA


WR TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA
WALISSON RENATO DE JESUS E/OU NILSON LOPES DE MELO FILHO
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 029.013.696.76


CPF: 110.475.236-04



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 024/2015, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 037/2015**.

Empresa: CASCALHEIRA SANTA LUZIA LTDA - EPP CNPJ: 22.720.718/0001-95						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	1440	H/M	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA - ano de fabricação a partir de 2005 com tração nas quatro rodas, equipada com lâmina em aço de alta resistência, de dimensões mínimas: Comprimento 3.500mm e Altura 800 mm, com ripper traseiro de no mínimo 05 pontas, para os serviços de recuperação de estradas vicinais do Município	NEW HOLLAND	117,00	168.480,00
Valor Total: R\$ 168.480,00 (Cento e Sessenta e Oito mil, Quatrocentos e oitenta reais).						

Empresa: M A SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.315.777/0001-52						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	12	MES	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE "TRUQUE" características mínimas: capacidade mínima de carga 10 m ³ ; - potência mínima de 200 cv; - ano de fabricação a partir de 2.009; incluindo as despesas com: motorista; - equipamentos de segurança (ep'is); - uniformes; - identificação, alimentação, - transporte e demais peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo. combustível por conta da contratada.	VW 24.250	11.970,00	143.640,00
Valor total: R\$ 143.640,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

18

Empresa: **MBM LOCACOES, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME**
CNPJ: 08.760.839/0001-30

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	12	UN	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE com equipamentos para transporte de água potável (caminhão pipa) características mínimas: - tipo toco; - capacidade de volume mínima de 7.000 litros e máxima de 8.000 litros de água transportável; - potencia mínima de 185 cv; - dotado de bomba, dispositivos, equipamentos e mangueira para aspersão, fornecimento, abastecimento, sucção, lavagens e irrigação de água; - ano de fabricação a partir de 2.010; incluindo as despesas com: motorista; - equipamentos de segurança (ep'is); - uniformes; - identificação; - transporte, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo. combustível por conta da contratada.	FORD	13.190,00	158.280,00

Valor total: R\$ 158.280,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Duzentos e oitenta Reais).

Empresa: **WR TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA**
CNPJ: 16.817.490/0001-53

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	24	MES	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE "TOCO" características mínimas: - potência mínima 175 hp; - capacidade mínimo de carga de 6 m ³ ; - peso de carga útil mais carroceria de até 9.930 kg (aproximadamente). - ano de fabricação a partir de 2.009; incluindo as	Mercedes Benz	10.900,00	261.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

		despesas com: motorista; - equipamentos de segurança (ep'is); - uniformes; - transporte e demais peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança do veículo. combustível por conta da contratada.			
Valor total: R\$ 261.600,00 (Duzentos e Sessenta e Um mil e Seiscentos Reais).					

Valor total geral: R\$ 732.000,00 (Setecentos e Trinta e Dois Mil)

Lagoa Santa, 04 de Maio de 2015.

[Handwritten Signature]
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RICARDO RESENDE DUTRA
CONTRATANTE**

CONTRATADAS:

Ana Elise Felix e Pinto
**CASCALHEIRA SANTA LUZIA LTDA-EPP
ADAIR PINTO**

[Handwritten Signature]
**M.A SERVIÇOS EIRELI
JOSÉ EDUARDO SILVA**

[Handwritten Signature]
**MBM LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA-ME
MARCELO FRANCISCO MOREIRA PALHARES VIEIRA**

nilson lopes de melo filho
**WR TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA
WALISSON RENATO DE JESUS e/ou NILSON LOPES DE MELO FILHO**

Testemunhas: *[Handwritten Signature]*
CPF: 029.013.696.76

[Handwritten Signature]
CPF: 110.475.236-04

